



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 93-A, DE 2011 (Do Sr. Reginaldo Lopes e outros)**

Suprime o inciso IV do art. 59 e o art. 68 da Constituição Federal de 1988; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela admissibilidade (relator: DEP. LÉO MORAES).

**DESPACHO:**  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

### **SUMÁRIO**

I – Proposta inicial

II – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:  
- Parecer do relator  
- Parecer da Comissão

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. Único.** Ficam suprimidos, o inciso IV do art. 59 e o art. 68. da Constituição Federal de 1988.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A edição de Leis Delegadas pelos governos tem sido na prática uma ferramenta do poder executivo para que possa legislar sem discutir com a sociedade alterações que podem interferir profundamente nos serviços que são prestados pelo poder público. O que deveria estar embasado na delegação de poder do legislativo seria a formulação de lei que versasse sobre um assunto importante e de urgente solução e que não envolvesse a falta de planejamento e fosse além da mera estruturação administrativa. Hoje a edição desta medida vem apenas retirar do legislativo a possibilidade de discutir com a sociedade a estrutura governamental e outros assuntos importantes. O que se verifica é que o detentor do cargo no executivo adquire poderes de editar leis sem que ele, executivo, seja o legislativo. Ressalta-se enfaticamente que existe já a possibilidade de o poder executivo editar uma medida que se faça urgente, mas que não extinga a discussão pelo parlamento e nem com a sociedade, que é a medida provisória. Diante deste cenário, para defender as formas democráticas de administração pública e por uma maior participação social representada pelo parlamento, se faz necessária a provação da presente PEC.

Para contextualizar esta discussão podemos citar o Governo de Minas Gerais que entre 2003 e 2006 editou 63 leis delegadas e entre 2007 e 2010 foram 67. E já no início do mandato em 2011 entre janeiro e fevereiro já foram editadas 6 leis delegadas, como podemos perceber no anexo deste projeto de emenda constitucional.

Brasília, em 10 de outubro de 2011.

**Reginaldo Lopes**  
Deputado Federal - PT/MG

## **ANEXO**

### **LEIS DELEGADAS EDITADAS 2003 / 2006**

1 **[LEI DELEGADA 111 2003](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 58, DE 29 DE JANEIRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

2 **LEI DELEGADA 110 2003**

ALTERA A DENOMINAÇÃO DAS UNIDADES JURÍDICAS DAS AUTARQUIAS ESTADUAIS E DAS FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO ESTADO E DOS CARGOS OCUPADOS POR SEUS TITULARES.

---

3 **LEI DELEGADA 109 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4 **LEI DELEGADA 108 2003**

DISPÕE SOBRE OS QUADROS ESPECIAIS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

5 **LEI DELEGADA 107 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ITER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

6 **LEI DELEGADA 106 2003**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

7 **LEI DELEGADA 105 2003**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 11.231, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993, DA LEI Nº 11.405, DE 28 DE JANEIRO DE 1994, DA LEI DELEGADA Nº 31, DE 28 DE AGOSTO DE 1985; EXTINGUE O CONSELHO DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS; O CONSELHO SUPERIOR DE SEGURANÇA PÚBLICA; O CONSELHO ESTADUAL DA PESCA E DA AQUICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

8 **LEI DELEGADA 104 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DEOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

9 **LEI DELEGADA 103 2003**

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO, PELO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ORIENTAÇÃO NORMATIVA E SUPERVISÃO TÉCNICA SOBRE ÓRGÃOS, ASSESSORIAS E UNIDADES JURÍDICAS DAS AUTARQUIAS ESTADUAIS E FUNDAÇÕES INSTITUÍDAS E MANTIDAS PELO ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

10 **LEI DELEGADA 102 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

11 **LEI DELEGADA 101 2003**

DISPÕE SOBRE A POLÍCIA CIVIL, A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E A

OUVIDORIA DA POLÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

12 **LEI DELEGADA 100 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

13 **LEI DELEGADA 99 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

14 **LEI DELEGADA 98 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

15 **LEI DELEGADA 97 2003**

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE CARGOS INTEGRANTES DA JUNTA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - JFOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

16 **LEI DELEGADA 96 2003**

DISPÕE SOBRE OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM BRASÍLIA, EM SÃO PAULO E NO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

17 **LEI DELEGADA 95 2003**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CONSEA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

18 **LEI DELEGADA 94 2003**

DISPÕE SOBRE O CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

19 **LEI DELEGADA 93 2003**

DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À PESSOA DEFICIENTE - CAADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

20 **LEI DELEGADA 92 2003**

DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE AUDITORIA INTERNA, REESTRUTURA A AUDITORIA-GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

21 **LEI DELEGADA 91 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

22 **LEI DELEGADA 90 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

23 **LEI DELEGADA 89 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

24 **LEI DELEGADA 88 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

25 **LEI DELEGADA 87 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

26 **LEI DELEGADA 86 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO - FJP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

27 **LEI DELEGADA 85 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

28 **LEI DELEGADA 84 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

29 **LEI DELEGADA 83 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

30 **LEI DELEGADA 82 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS - IGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

31 **LEI DELEGADA 81 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA/MG E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

32 **LEI DELEGADA 80 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

33 **LEI DELEGADA 79 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

34 **LEI DELEGADA 78 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

35 **LEI DELEGADA 77 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

36 **LEI DELEGADA 76 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

37 **LEI DELEGADA 75 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

38 **LEI DELEGADA 74 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

39 **LEI DELEGADA 73 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

40 **LEI DELEGADA 72 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

41 **LEI DELEGADA 71 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO -

---

FCS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

42 **LEI DELEGADA 70 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CETEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

43 **LEI DELEGADA 69 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

44 **LEI DELEGADA 68 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

45 **LEI DELEGADA 67 2003**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ADEMG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

46 **LEI DELEGADA 66 2003**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

47 **LEI DELEGADA 65 2003**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

48 **LEI DELEGADA 64 2003**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

49 **LEI DELEGADA 63 2003**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

50 **LEI DELEGADA 62 2003**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

51 **LEI DELEGADA 61 2003**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA GOVERNADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

---

52 **[LEI DELEGADA 60 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

53 **[LEI DELEGADA 59 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

54 **[LEI DELEGADA 58 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

55 **[LEI DELEGADA 57 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

56 **[LEI DELEGADA 56 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

57 **[LEI DELEGADA 55 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

58 **[LEI DELEGADA 54 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

59 **[LEI DELEGADA 53 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

60 **[LEI DELEGADA 52 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

61 **[LEI DELEGADA 51 2003](#)**

DISPÕE SOBRE O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

62 **[LEI DELEGADA 50 2003](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---



---

63 [LEI DELEGADA 49 2003](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**LEIS DELEGADAS EDITADAS 2007 / 2010**

1 [LEI DELEGADA 178 2007](#)

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

2 [LEI DELEGADA 177 2007](#)

ESTABELECE AS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

3 [LEI DELEGADA 176 2007](#)

ALTERA A LEI Nº 6.762, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1975, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO PERMANENTE DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

4 [LEI DELEGADA 175 2007](#)

DISPÕE SOBRE O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

5 [LEI DELEGADA 174 2007](#)

DISPÕE SOBRE O GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

6 [LEI DELEGADA 173 2007](#)

REGULAMENTA O ART. 134 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE DEFESA SOCIAL.

---

7 [LEI DELEGADA 172 2007](#)

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 31, DE 28 DE AGOSTO DE 1985, QUE REORGANIZA O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

---

8 [LEI DELEGADA 171 2007](#)

ALTERA A LEI 12.237, DE 05 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

---

9 [LEI DELEGADA 170 2007](#)

cria o Conselho Estadual do Patrimônio Cultural - CONEP e dá outras providências.

---

10 [LEI DELEGADA 169 2007](#)

altera dispositivos da Lei nº 10.473, de 05 de junho de 1991.

---

11 [LEI DELEGADA 168 2007](#)

altera a Lei Delegada nº 107, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica do Instituto de Terras do Estado de Minas Gerais - ITER.

---

12 [LEI DELEGADA 167 2007](#)

altera dispositivos da Lei Delegada nº 78, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE.

---

13 [LEI DELEGADA 166 2007](#)

reorganiza o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONECIT, a que se refere o inciso I do art. 5º da Lei nº 10.626, de 16 de janeiro de 1992.

---

14 [LEI DELEGADA 165 2007](#)

altera a Lei Delegada nº 104, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais - DEOP-MG - e dá outras providências.

---

15 [LEI DELEGADA 164 2007](#)

altera a Lei Delegada nº 100, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG.

---

16 [LEI DELEGADA 163 2007](#)

altera a Lei Delegada nº 102, de 29 de janeiro de 2003, que dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG.

---

17 **LEI DELEGADA 162 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 75, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS.

---

18 **LEI DELEGADA 161 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS.

---

19 **LEI DELEGADA 160 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 109, DE 30 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG.

---

20 **LEI DELEGADA 159 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 86, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO.

---

21 **LEI DELEGADA 158 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 79, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF.

---

22 **LEI DELEGADA 157 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 83, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM.

---

23 **LEI DELEGADA 156 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 73, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - FEAM.

---

24 **LEI DELEGADA 155 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 88, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

---

25 **LEI DELEGADA 154 2007**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA IMPRENSA OFICIAL - IOMG - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

26 **[LEI DELEGADA 153 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM.

---

27 **[LEI DELEGADA 152 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 67, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

---

28 **[LEI DELEGADA 151 2007](#)**

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI DELEGADA Nº 72, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS - DETEL.

---

29 **[LEI DELEGADA 150 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 87, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG.

---

30 **[LEI DELEGADA 149 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 81, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS - IEPHA -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

31 **[LEI DELEGADA 148 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 89, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA.

---

32 **[LEI DELEGADA 147 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº71, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS.

---

33 **[LEI DELEGADA 146 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 69, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP.

---

34 **[LEI DELEGADA 145 2007](#)**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI DELEGADA Nº 76, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA.

---

35 **LEI DELEGADA 144 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 98, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG.

---

36 **LEI DELEGADA 143 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 91, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG.

---

37 **LEI DELEGADA 142 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 90, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES.

---

38 **LEI DELEGADA 141 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 84, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM-MG.

---

39 **LEI DELEGADA 140 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 82, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS APLICADAS - IGA.

---

40 **LEI DELEGADA 139 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 70, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO CENTRO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - CETEC.

---

41 **LEI DELEGADA 138 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 68, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG.

---

42 **LEI DELEGADA 137 2007**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 80, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA.

---

**43 [LEI DELEGADA 136 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 99, DE 29 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - RURALMINAS.

---

**44 [LEI DELEGADA 135 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

---

**45 [LEI DELEGADA 134 2007](#)**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 15.298, DE 06 DE AGOSTO DE 2004, QUE CRIA A OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**46 [LEI DELEGADA 133 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - AUGE -, ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA CENTRAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**47 [LEI DELEGADA 132 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 51, DE 21 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**48 [LEI DELEGADA 131 2007](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 50, DE 21 DE JANEIRO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**49 [LEI DELEGADA 130 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA GOVERNADORIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

---

**50 [LEI DELEGADA 129 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO.

---

**51 [LEI DELEGADA 128 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP.

---

**52 [LEI DELEGADA 127 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE

ESTADO DE SAÚDE - SES.

---

53 [LEI DELEGADA 126 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

54 [LEI DELEGADA 125 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

55 [LEI DELEGADA 124 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

56 [LEI DELEGADA 123 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

---

57 [LEI DELEGADA 122 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

58 [LEI DELEGADA 121 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E DA JUVENTUDE - SEEJ.

---

59 [LEI DELEGADA 120 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE.

---

60 [LEI DELEGADA 119 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E POLÍTICA URBANA.

---

61 [LEI DELEGADA 118 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

---

62 [LEI DELEGADA 117 2007](#)

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - SEDS.

---

**63 [LEI DELEGADA 116 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**64 [LEI DELEGADA 115 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**65 [LEI DELEGADA 114 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

---

**66 [LEI DELEGADA 113 2007](#)**

DISPÕE SOBRE O QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**67 [LEI DELEGADA 112 2007](#)**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEIS DELEGADAS EDITADAS ATÉ FEVEREIRO DE 2011****1 [LEI DELEGADA 184 2011](#)**

ALTERA AS LEIS DELEGADAS Nº 179, DE 1º DE JANEIRO DE 2011; Nº 180, DE 20 DE JANEIRO DE 2011; Nº 181, DE 20 DE JANEIRO DE 2011 E Nº 182, DE 21 DE JANEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**2 [LEI DELEGADA 183 2011](#)**

ALTERA A LEI DELEGADA Nº 176, DE 26 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**3 [LEI DELEGADA 182 2011](#)**

DISPÕE SOBRE OS GRUPOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO, ALTERA AS LEIS DELEGADAS NºS 174 E 175, DE 26 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**4 [LEI DELEGADA 181 2011](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA BÁSICA DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS.

---

**5 [LEI DELEGADA 180 2011](#)**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

---

**6 [LEI DELEGADA 179 2011](#)**



**Proposição:** PEC 0093/11

**Ementa:** Suprime o inciso IV do art. 59 e o artigo 68 da Constituição Federal de 1988.

**Data de Apresentação:** 10/10/2011

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Totais de Assinaturas:**

**Autor da Proposição:** REGINALDO LOPES E OUTROS

Confirmadas 216

Não Conferem 004

Fora do Exercício 002

Repetidas 094

Ilegíveis 001

Retiradas 000

Total 317

### **Assinaturas Confirmadas**

- 1 ABELARDO LUPION DEM PR
- 2 ACELINO POPÓ PRB BA
- 3 ADEMIR CAMILO PDT MG
- 4 ALBERTO MOURÃO PSDB SP
- 5 ALEX CANZIANI PTB PR
- 6 ALEXANDRE LEITE DEM SP
- 7 ALEXANDRE ROSO PSB RS
- 8 ALICE PORTUGAL PCdoB BA
- 9 ALMEIDA LIMA PMDB SE
- 10 AMAURI TEIXEIRA PT BA
- 11 ANDERSON FERREIRA PR PE
- 12 ANDRÉ FIGUEIREDO PDT CE
- 13 ANDRE MOURA PSC SE
- 14 ANDRE VARGAS PT PR
- 15 ANDRÉ ZACHAROW PMDB PR
- 16 ANTÔNIO ANDRADE PMDB MG
- 17 ANTONIO BULHÕES PRB SP
- 18 ARIOSTO HOLANDA PSB CE
- 19 ARLINDO CHINAGLIA PT SP
- 20 ARNALDO JARDIM PPS SP
- 21 ARNON BEZERRA PTB CE
- 22 ARTHUR LIRA PP AL
- 23 ARTHUR OLIVEIRA MAIA PMDB BA
- 24 ARTUR BRUNO PT CE
- 25 ASDRUBAL BENTES PMDB 25 PA
- 26 ASSIS CARVALHO PT PI
- 27 ASSIS DO COUTO PT PR
- 28 ÁTILA LINS PMDB AM
- 29 AUDIFAX PSB ES
- 30 AUGUSTO COUTINHO DEM PE
- 31 BENEDITA DA SILVA PT RJ
- 32 BENJAMIN MARANHÃO PMDB PB
- 33 BIFFI PT MS
- 34 BONIFÁCIO DE ANDRADA PSDB MG

35 BRIZOLA NETO PDT RJ  
36 CÂNDIDO VACCAREZZA PT SP  
37 CARLAILE PEDROSA PSDB MG  
38 CARLINHOS ALMEIDA PT SP  
39 CARLOS MAGNO PP RO  
40 CARLOS ZARATTINI PT SP  
41 CARMEN ZANOTTO PPS SC  
42 CELIA ROCHA PTB AL  
43 CELSO MALDANER PMDB SC  
44 CHICO D'ANGELO PT RJ  
45 CLEBER VERDE PRB MA  
46 COSTA FERREIRA PSC MA  
47 DAMIÃO FELICIANO PDT PB  
48 DARCÍSIO PERONDI PMDB RS  
49 DAVI ALCOLUMBRE DEM AP  
50 DAVI ALVES SILVA JÚNIOR PR MA  
51 DÉCIO LIMA PT SC  
52 DEVANIR RIBEIRO PT SP  
53 DIEGO ANDRADE PR MG  
54 DOMINGOS DUTRA PT MA  
55 DOMINGOS NETO PSB CE  
56 DR. CARLOS ALBERTO PMN RJ  
57 DR. GRILO PSL MG  
58 DR. JORGE SILVA PDT ES  
59 DR. PAULO CÉSAR PR RJ  
60 DR. UBIALI PSB SP  
61 DRA. ELAINE ABISSAMRA PSB SP  
62 EDIO LOPES PMDB RR  
63 EDMAR ARRUDA PSC PR  
64 EDSON SILVA PSB CE  
65 EDUARDO AZEREDO PSDB MG  
66 EDUARDO CUNHA PMDB RJ  
67 EDUARDO DA FONTE PP PE  
68 EDUARDO SCIARRA DEM PR  
69 ELIANE ROLIM PT RJ  
70 ENIO BACCI PDT RS  
71 EROS BIONDINI PTB MG  
72 EUDES XAVIER PT CE  
73 EVANDRO MILHOMEN PCdoB AP  
74 FÁBIO FARIA PMN RN  
75 FÁTIMA BEZERRA PT RN  
76 FÁTIMA PELAES PMDB AP  
77 FELIPE BORNIER PHS RJ  
78 FERNANDO COELHO FILHO PSB PE  
79 FERNANDO FERRO PT PE  
80 FERNANDO TORRES DEM BA  
81 FLÁVIA MORAIS PDT GO  
82 FRANCISCO ARAÚJO PSL RR  
83 FRANCISCO ESCÓRCIO PMDB MA  
84 FRANCISCO PRACIANO PT AM

85 GABRIEL GUIMARÃES PT MG  
86 GERALDO SIMÕES PT BA  
87 GIVALDO CARIMBÃO PSB AL  
88 GLADSON CAMELI PP AC  
89 GONZAGA PATRIOTA PSB PE  
90 GORETE PEREIRA PR CE  
91 GUILHERME CAMPOS DEM SP  
92 GUILHERME MUSSI PV SP  
93 HENRIQUE OLIVEIRA PR AM  
94 HOMERO PEREIRA PR MT  
95 IZALCI PR DF  
96 JAIME MARTINS PR MG  
97 JAIRO ATAÍDE DEM MG  
98 JANETE ROCHA PIETÁ PT SP  
99 JAQUELINE RORIZ PMN DF  
100 JESUS RODRIGUES PT PI  
101 JÔ MORAES PCdoB MG  
102 JOÃO ARRUDA PMDB PR  
103 JOÃO CAMPOS PSDB GO  
104 JOÃO DADO PDT SP  
105 JOÃO MAGALHÃES PMDB MG  
106 JOÃO MAIA PR RN  
107 JOÃO PAULO CUNHA PT SP  
108 JOÃO PAULO LIMA PT PE  
109 JOAQUIM BELTRÃO PMDB AL  
110 JOSÉ AIRTON PT CE  
111 JOSÉ AUGUSTO MAIA PTB PE  
112 JOSÉ GUIMARÃES PT CE  
113 JOSÉ PRIANTE PMDB PA  
114 JOSE STÉDILE PSB RS  
115 JOSEPH BANDEIRA PT BA  
116 JOSUÉ BENGTON PTB PA  
117 JÚLIO CAMPOS DEM MT  
118 JÚLIO CESAR DEM PI  
119 JUNJI ABE DEM SP  
120 KEIKO OTA PSB SP  
121 LEANDRO VILELA PMDB GO  
122 LEONARDO MONTEIRO PT MG  
123 LEONARDO QUINTÃO PMDB MG  
124 LINCOLN PORTELA PR MG  
125 LIRA MAIA DEM PA  
126 LUCI CHOINACKI PT SC  
127 LUCIO VIEIRA LIMA PMDB BA  
128 LUIZ ALBERTO PT BA  
129 LUIZ COUTO PT PB  
130 LUIZ NISHIMORI PSDB PR  
131 MANATO PDT ES  
132 MARCELO CASTRO PMDB PI  
133 MARCIO BITTAR PSDB AC  
134 MARCON PT RS

135 MÁRIO DE OLIVEIRA PSC MG  
136 MAURO BENEVIDES PMDB CE  
137 MAURO LOPES PMDB MG  
138 MAURO MARIANI PMDB SC  
139 MENDONÇA PRADO DEM SE  
140 MIGUEL CORRÊA PT MG  
141 MOACIR MICHELETTO PMDB PR  
142 NATAN DONADON PMDB RO  
143 NEILTON MULIM PR RJ  
144 NELSON MARQUEZELLI PTB SP  
145 NELSON MEURER PP PR  
146 NELSON PELLEGRINO PT BA  
147 NEWTON LIMA PT SP  
148 NILTON CAPIXABA PTB RO  
149 ODAIR CUNHA PT MG  
150 ONOFRE SANTO AGOSTINI DEM SC  
151 OSMAR JÚNIOR PCdoB PI  
152 OSMAR SERRAGLIO PMDB PR  
153 OSMAR TERRA PMDB RS  
154 OTAVIO LEITE PSDB RJ  
155 PADRE JOÃO PT MG  
156 PADRE TON PT RO  
157 PASTOR EURICO PSB PE  
158 PAULO CESAR QUARTIERO DEM RR  
159 PAULO FEIJÓ PR RJ  
160 PAULO FOLETTTO PSB ES  
161 PAULO PEREIRA DA SILVA PDT SP  
162 PAULO PIAU PMDB MG  
163 PAULO PIMENTA PT RS  
164 PAULO WAGNER PV RN  
165 PEDRO CHAVES PMDB GO  
166 PEDRO EUGÊNIO PT PE  
167 PENNA PV SP  
168 PEPE VARGAS PT RS  
169 POLICARPO PT DF  
170 PROFESSORA DORINHA SEABRA REZE DEM TO  
171 RAIMUNDÃO PMDB CE  
172 RATINHO JUNIOR PSC PR  
173 RAUL HENRY PMDB PE  
174 REBECCA GARCIA PP AM  
175 REGINALDO LOPES PT MG  
176 RENAN FILHO PMDB AL  
177 RENATO MOLLING PP RS  
178 RIBAMAR ALVES PSB MA  
179 RICARDO TRIPOLI PSDB SP  
180 ROBERTO BALESTRA PP GO  
181 ROBERTO BRITTO PP BA  
182 RODRIGO MAIA DEM RJ  
183 ROMÁRIO PSB RJ  
184 ROMERO RODRIGUES PSDB PB

185 RONALDO FONSECA PR DF  
186 RONALDO NOGUEIRA PTB RS  
187 ROSANE FERREIRA PV PR  
188 ROSE DE FREITAS PMDB ES  
189 ROSINHA DA ADEFAL PTdoB AL  
190 RUBENS BUENO PPS PR  
191 RUBENS OTONI PT GO  
192 RUY CARNEIRO PSDB PB  
193 SANDRO MABEL PR GO  
194 SEBASTIÃO BALA ROCHA PDT AP  
195 SÉRGIO MORAES PTB RS  
196 SIBÁ MACHADO PT AC  
197 SILVIO COSTA PTB PE  
198 SOLANGE ALMEIDA PMDB RJ  
199 STEPAN NERCESSIAN PPS RJ  
200 VALADARES FILHO PSB SE  
201 VALDIVINO DE OLIVEIRA PSDB GO  
202 VALMIR ASSUNÇÃO PT BA  
203 VANDER LOUBET PT MS  
204 VICENTE ARRUDA PR CE  
205 VICENTE CANDIDO PT SP  
206 VICENTINHO PT SP  
207 VIEIRA DA CUNHA PDT RS  
208 VITOR PENIDO DEM MG  
209 WALDIR MARANHÃO PP MA  
210 WALNEY ROCHA PTB RJ  
211 WALTER IHOSHI DEM SP  
212 WASHINGTON REIS PMDB RJ  
213 WELITON PRADO PT MG  
214 ZÉ GERALDO PT PA  
215 ZECA DIRCEU PT PR  
216 ZOINHO PR RJ

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA  
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**CONSTITUIÇÃO  
DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1988**

.....  
**TÍTULO IV  
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I  
DO PODER LEGISLATIVO**  
.....

**Seção VIII**  
**Do Processo Legislativo**

**Subseção I**

**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

**Subseção II**  
**DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO**

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

- I - de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
- II - do Presidente da República;
- III - de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.

§ 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.

§ 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

- I - a forma federativa de Estado;
- II - o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III - a separação dos Poderes;
- IV - os direitos e garantias individuais.

§ 5º A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

.....

Art. 68. As leis delegadas serão elaboradas pelo Presidente da República, que deverá solicitar a delegação ao Congresso Nacional.

§ 1º Não serão objeto de delegação os atos de competência exclusiva do Congresso Nacional, os de competência privativa da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, a matéria reservada à lei complementar, nem a legislação sobre:

I - organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

II - nacionalidade, cidadania, direitos individuais, políticos e eleitorais;

III - planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

§ 2º A delegação ao Presidente da República terá a forma de resolução do Congresso Nacional, que especificará seu conteúdo e os termos de seu exercício.

§ 3º Se a resolução determinar a apreciação do projeto pelo Congresso Nacional, este a fará em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 69. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### I - RELATÓRIO

A proposta de Emenda à Constituição sob exame, de autoria do deputado federal Reginaldo Lopes, visa a suprimir o inciso IV do art. 59 e o art. 68 da Constituição da República, extinguindo o instituto da lei delegada.

Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à admissibilidade da proposição, nos termos do art. 202 do Regimento Interno.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania pronunciar-se sobre a admissibilidade de emendas constitucionais, nos termos do artigo 32, inciso IV, alínea b, e do artigo 202, caput, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Assim, o exame de admissibilidade limita-se a cotejar o sugerido na PEC nº 93/2011 com o disposto no artigo 60, § 4º, da Constituição da República.

Não vislumbro no texto sob exame nada que tenda a abolir a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto e periódico, a separação dos Poderes ou os direitos e garantias individuais.

Creio não ser possível alegar que a alteração sob comento ofenda o princípio da separação dos Poderes sob o argumento de ser a lei delegada um instrumento normativo posto à disposição do Executivo pelo legislador constituinte.

Na verdade, o artigo 68, *caput*, da Constituição da República, exige que o Presidente da República solicite a delegação ao Congresso Nacional. Com isto, parece-me que a lei delegada não constitui, de fato, instrumento normativo próprio do Poder Executivo – como o é a medida provisória.

Assim, opino pela admissibilidade da PEC nº 93/2011.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2019.

Deputado LÉO MORAES  
Relator

### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 93/2011, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Léo Moraes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis, Lafayette de Andrada e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alceu Moreira, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Bilac Pinto, Celso Maldaner, Clarissa Garotinho, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Waldir, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Eduardo Bismarck, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Exedito Netto, Fábio Trad, Genecias Noronha, Geninho Zuliani, Gil Cutrim, Gilson Marques, Herculano Passos, Hiran Gonçalves, João Campos, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Júnior Mano, Léo Moraes, Luiz Flávio Gomes, Luizão Goulart, Marcelo Aro, Marcelo Ramos, Márcio Biolchi, Margarete Coelho, Nelson Pellegrino, Nicoletti, Pastor Eurico, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Renildo Calheiros, Rubens Bueno, Sergio Toledo, Subtenente Gonzaga, Talíria Petrone, Wilson Santiago, Angela Amin, Cássio Andrade, Chris Tonietto, Dr. Frederico, Evandro Roman, Gervásio Maia, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Neri Geller e Pedro Lupion.

Sala da Comissão, em 3 de julho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI  
Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**